

<b>MEDIDAS DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTE</b>	<p>Manter o ambiente ventilado; Reforçar a limpeza e a desinfecção dos sanitários e limitar o número de acessos simultâneos; Manter o ambiente limpo e remover o lixo, de maneira segura, pelo menos três vezes ao dia; Promover a limpeza especial e desinfecção das superfícies mais tocadas, tais como, mesas, máquinas de pagamentos, teclados, maçanetas, botões, etc; Fazer a limpeza frequente dos aparelhos de ar condicionado.</p>
<b>MEDIDAS DE COMUNICAÇÃO</b>	<p>Circular informações de boas práticas aos funcionários, clientes e demais frequentadores; Esclarecer sobre as condições que levam ao afastamento do trabalho ou da frequência presencial; Esclarecer os protocolos a serem seguidos, em casos de suspeita ou confirmação de COVID-19, bem como o cronograma de afastamento a ser seguido, nesses casos.</p>
<b>MEDIDAS DE MONITORAMENTO</b>	<p>Acompanhar a saúde dos colaboradores da empresa, de seus familiares e entes próximos, sobretudo em caso de suspeita ou confirmação de contaminação; inspecionar as pessoas em circulação, para identificar possíveis sintomas, devendo as empresas que tenham mais de 30 (trinta) colaboradores, obrigatoriamente, manter termômetro disponível e aferir a temperatura de todos os colaboradores, na entrada de cada turno de trabalho; suspender as demais pessoas que tiveram contato com o contaminado, pelo período de 14 dias, e monitorar a saúde de cada uma delas.</p>

**Publicado por:**  
Paulo Silvano de Azevedo Rubem  
**Código Identificador:** BEBNBJRN1

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BERURI**

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2022 AREA INDIGENA – INTERIOR**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2022  
AREA INDIGENA – INTERIOR**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, realizará o Processo Seletivo Simplificado - PSS destinado a contratação e cadastro reserva para o banco de dados da SEMED/Beruri, de PROFESSOR PARA ATUAR NAS COMUNIDADES INDÍGENAS, ZONA RURAL NAS MODALIDADES DE ENSINO: DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM DOMÍNIO NA LÍNGUA INDÍGENA, ENSINO FUNDAMENTAL COM DOMÍNIO NA LÍNGUA INDÍGENA, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA COM DOMÍNIO NA LÍNGUA INDÍGENA E MERENDEIROS em caráter temporário, para atender às necessidades de excepcional interesse público, por prazo determinado, de acordo com convenção nº 169, sobre os povos indígenas e tribais e a Lei Orgânica do Município de Beruri e a Lei Municipal n.º 71/97, e artigo 2º, II, da Lei Municipal nº 123, de 14 de dezembro de 2001, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O PSS será regido por este Edital e executado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, por meio da Comissão Organizadora Permanente, composta por equipe multidisciplinar com 09 (nove) membros, nomeados pelo Decreto nº 014/2022 - GPMB.

As vagas serão oferecidas de acordo com Anexo III - Tabela de Vagas divididas por Polo/Escola.

O candidato deverá indicar no ato da inscrição o Polo no qual deseja concorrer, onde será lotado caso selecionado, (vê o Polo no Anexo III).

Todos os prazos definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de Beruri.

O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e disponibilizado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Beruri.

**DO REQUISITO BÁSICO**

2.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Área Indígena, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste Edital.

**Quadro 1 - DOS REQUISITOS BÁSICOS**

<b>CARGO: PROFESSOR</b>	
<b>MODALIDADE/ SÉRIE/ANO</b>	<b>REQUISITOS BÁSICOS</b>

Educação Infantil com domínio na Língua Indígena - Séries Multisseriadas;	Certificado do Ensino Médio Completo. Certificado de Conclusão do Programa de Formação de Professores Indígenas - Projeto Pirayawara - Magistério Indígena; Declaração que está cursando - 1º ao 8º período de Nível Superior em qualquer área da Educação. Diploma do Curso de Pedagogia-Intercultural Indígena, fornecidos por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou Curso Normal Superior – CNS; Professor não indígena que dominem a Língua Indígena e com experiência na área de Educação escolar com pelo menos 03 (três) anos de atuação na área Indígena; Carta de Anuência (com aval da Liderança de sua comunidade), para todas as Modalidades de Ensino.
Ensino Fundamental com domínio na Língua Indígena - Séries Multisseriadas;	Certificado do Ensino Médio Completo. Certificado de Conclusão do Programa de Formação de Professores Indígenas - Projeto Pirayawara - Magistério Indígena; Diploma do Curso de Pedagogia-Intercultural Indígena, fornecidos por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou Curso Normal Superior – CNS; Professor não indígena que dominem a Língua Indígena e com experiência na área de Educação escolar com pelo menos 03 (três) anos de atuação na área Indígena; Carta de Anuência (com aval da Liderança de sua comunidade).
Educação de Jovens e Adultos (EJA) com domínio na Língua Indígena - Séries Multisseriadas;	1. Certificado de Conclusão do Programa de Formação de Professores Indígenas - Projeto Pirayawara - Magistério Indígena; 2. Diploma do Curso de Pedagogia-Intercultural Indígena, fornecidos por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou Curso Normal Superior – CNS; 3. Professor não indígena que dominem a Língua Indígena e com experiência na área de Educação escolar com pelo menos 03 (três) anos de atuação na área Indígena; 4. Carta de Anuência (com aval da Liderança de sua comunidade).
<b>CARGO: MERENDEIRO (A)</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	<b>REQUISITOS BÁSICOS</b>
Merendeiro	Ensino Fundamental Incompleto.

### 3. DAS VAGAS

3.1 A presente seleção tem por finalidade o preenchimento temporário de vagas e formação de cadastro de reserva para professores do Ensino Infantil, Fundamental e Educação de Jovens e Adultos e Merendeiros nas comunidades indígenas, no âmbito do Município de Beruri.

#### DA INSCRIÇÃO

4.1 Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente para as vagas de Professor ou merendeiro no período de 08,09,10 e 11 de fevereiro, no horário de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, no prédio da ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO, situado na Avenida Castelo Branco, s/n, Centro, CEP 69.430-000, Beruri-AM.

Ao realizar a inscrição o candidato deverá ler, preencher a Ficha de Inscrição, declarar que atende às condições exigidas no Edital, entregar cópia dos documentos necessários. Somente as declarações e os diplomas são obrigatórios a autenticação em cartório.

Para efetuar a inscrição é imprescindível a apresentação de todos os documentos exigidos neste edital, sob pena de indeferimento sumário da inscrição.

Será permitida, ao candidato, uma única inscrição.

Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante entrega de procuração pública, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade original do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

Ao preencher a Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato a vaga de Professor ou Merendeiro deverá obrigatoriamente informar o Polo que deseja atuar (vê o Polo no Anexo - III), se professor veja a modalidade/série/ano de seu interesse, (vê a Modalidade de Ensino no Quadro I – Dos requisitos básicos).

Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de Polo/Escola seja qual for o motivo alegado.

As inscrições serão gratuitas.

Os candidatos classificados serão convocados conforme classificação e lotados nos Polos/Escolas pertencentes ao Município, conforme a opção feita na ficha de inscrição.

Os Polos que não alcarem o número mínimo necessário de candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado – PSS para início do ano letivo, mediante o aceite do candidato e observada a ordem classificatória do cadastro reserva, poderá ser admitido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED o preenchimento da vaga em vacância por candidato inscrito e classificado para outro Polo;

Terá a inscrição indeferida aquele candidato que não preencher a Ficha de Inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado - PSS.

Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via fac-símile ou extemporâneas.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

As informações prestadas na Ficha de Inscrição, como também a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a SEMED - o direito de excluir do PSS aquele que não preencher a Ficha de Inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

#### EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 Para a efetivação da inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, no período, horário e local determinado, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Apresentação do diploma ou certificado ou ainda a declaração de conclusão do curso e entrega da cópia dos documentos apresentados na área pretendida (autenticada em cartório);

b) Declaração ou comprovante de experiência profissional na docência (se possuir).

c) Documentos para pontuação de títulos na educação escolar indígena (se houver).

d) Cópia dos documentos de Identidade indígena (com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e dentro do prazo de validade (dez anos).

e) Cópia do documento de Identidade para NÃO indígena (com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e dentro do prazo de validade (dez anos).

5.2 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome, por exemplo: certidão de casamento.

5.3 Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração pública, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade original do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida.

5.3.1 O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

No ato da efetivação de inscrição, o candidato deverá declarar a quantidade de documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados e numerados por folha

em ordem sequencial, exceto o formulário de inscrição.

Como comprovante de cursos serão aceitos: cópia frente e verso do diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico, sendo autenticados em Cartório.

Não serão aceitos comprovantes de cursos que não conste o período e/ou assinatura do Chefe de Registro Acadêmico da instituição que o candidato concluiu sua graduação.

5.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar quaisquer um dos itens presentes neste edital.

#### DA INSCRIÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função, sendo reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas constantes neste Edital, conforme § 2º, do Art. 5º, da Lei Federal nº 8.112/1990.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

no ato da inscrição, declarar na Ficha de Inscrição ser pessoa com deficiência;

entregar no ato da efetivação de inscrição o original do Laudo Médico atualizado (últimos 12 meses) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.

Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

#### DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

a) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico;

e) Não ter sido aposentado por invalidez;

f) Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;

g) Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;

h) Cumprir as determinações deste Edital;

i) Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

j) Assinar Termo de Compromisso com a educação Escolar Indígena Municipal;

k) Apresentar cópia do Rani emitido pela Funai (para os indígenas);

l) Não ocupar cargo público, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, 'a' e 'b' da Constituição Federal, quando houver compatibilidade de horários.

#### 8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise do *Curriculum Vitae*, e exame dos documentos exigidos neste edital, que correrá em duas fases:

8.1.1. A Primeira fase: Compreende o exame dos documentos exigidos no item 2, 3, 4, 5 e 6 deste edital, em caráter eliminatório;

8.1.2. A segunda fase, exclusivamente com os candidatos considerados aprovados na primeira fase, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo, em caráter classificatório.

Quadro 2 – CRITÉRIOS PARA POTUAÇÃO

TÍTULO E EXPERIENCIA PROFESSOR	PONTUAÇÃO	
	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional[MFI] na função de Professor;	1(um) ponto por mês completo	30 pontos
Cursos em Formação Continuada na área de Educação Indígena;	2 pontos	15 pontos
Experiência Profissional em Docência na Educação Escolar Indígena;	1 ponto por mês completo	10 pontos
Especialização Completa na área de Educação Escolar Indígena;	10 pontos	10 pontos
Mestrado na área da Educação Escolar Indígena;	15 pontos	15 pontos
Doutorado na área da Educação Escolar Indígena.	20 pontos	20 pontos
	<b>Total dos Pontos</b>	<b>100 pontos</b>
TÍTULO E EXPERIENCIA MERENDEIROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional na função de Merendeiro (a);	1 (um) ponto por mês de atividade;	10 pontos
Certificado de participação em Curso de Merendeiro.	10 pontos por Certificado.	90 pontos
	<b>Total dos Pontos</b>	<b>100 pontos</b>

8.2 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.

8.3 A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional na docência deverá ser feita das seguintes formas:

8.3.1 Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo chefe do setor pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

8.3.2 Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

8.3.3 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

8.4 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria.

8.5 Os pontos referentes à titulação em mesmo nível não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação.

8.6 A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de cópia do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão.

8.7 Serão considerados os cursos de Mestrado e Doutorado realizados em instituições reconhecidas pelo MEC ou por revalidação e/ou reconhecimento de diploma estrangeiro de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), nos termos da Portaria Normativa MEC nº 22, de 13 de dezembro de 2016.

8.8 Os documentos em Língua Estrangeira, referentes à Experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

8.9 Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

8.10 Não serão atribuídos pontos para:

a) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;

b) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda estar na vigência do contrato;

c) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;

d) Histórico Escolar;

e) Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara da carga horária e do curso realizado;

f) Ata de defesa de dissertação ou tese;

8.10 8.11 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) Deixar de comprovar e/ou cumprir quaisquer dos itens presentes nesse edital.

b) Apresentar o formulário de inscrição ilegível e/ou incompleto ou com preenchimento incorreto e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;

c) Entregar documentos sem acompanhamento do formulário de inscrição;

d) Efetivar a inscrição em local diferente ao designado neste edital;

Seja menor de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

8.12 A avaliação de títulos e experiências terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme o Quadro 2, deste Edital.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem apresentar:

Maior tempo de experiência profissional comprovada na docência indígena;

Maior idade;

## DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

O Resultado Final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 10 meses a contar da data de publicação da Homologação.

## 11. DO CONTRATO

11.1 O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da Lei Municipal nº 123, de 14 de dezembro de 2001, e a Lei Orgânica do Município de Beruri que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

11.2 O candidato classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 03 cópias de cada:

Carteira de Identidade (RG);

CPF;

Título de Eleitor;

Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição) ou Declaração de isenção emitida pela FUNAI;

Certificado Militar (para homens) ou Declaração de Isenção emitida pela FUNAI;

Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);

Carteira de Trabalho;

Comprovante de Residência (luz, ou declaração emitida pela delegacia);

Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2;

Conta Corrente do Banco Bradesco;

2 fotos 3x4;

Exames Médicos de Aptidão a lista de exames será entregue no ato da contratação;

Apresentar o cartão de vacina com as 02 (duas) doses contra o Covid-19;

Apresentar declaração de próprio punho, informando se possui ou não vínculo empregatício de caráter efetivo ou temporário em quaisquer órgãos da União, Estado ou Município, pois se houver acúmulo indevido de cargos públicos, o candidato, na hora da contratação, terá que optar por um dos cargos, observado em qualquer caso o disposto no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal.

11.3 O candidato classificado NÃO poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.

11.4 A remuneração será equivalente às horas trabalhadas.

11.5 A carga horária completa é semanal.

CARGO	Carga horária Semanal	Salário Base	RC	L
PROFESSOR CLASSE A	20 horas	1.278,87		
MERENDEIRO	30 HORAS	1.219,21		

## 12. DA LOTAÇÃO

12.1 Os candidatos classificados serão convocados conforme a ordem de classificação, ressaltando-se que a priorização das vagas de 1º ao 5º ano do ciclo para os Professores Indígenas do Projeto Pirayawara, e a lotação nas escolas indígenas municipais serão feitas de acordo com a necessidade das escolas pertencentes ao município de Beruri.

12.2 O candidato contratado deverá, após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Coordenadoria do Polo Indígena designado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do memorando expedido pelo Setor de Lotação - SEMED, para participar da Formação e Planejamento Bimestral, sob pena de decair o direito a vaga, sendo vedada ainda, a relocação ou remoção para outra escola/comunidade no município.

Os Polos que não alcarem o número mínimo necessário de candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado – PSS para início do ano letivo, mediante o aceite do candidato e observada a ordem classificatória do cadastro reserva, poderá ser admitido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED o preenchimento da vaga em vacância por candidato inscrito e classificado para outro Polo;

O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, levando-se em conta as escolas onde existam vagas.

O candidato contratado que não assumir a vaga para a qual foi convocado assinará o Termo de Desistência do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

## 13. DO RESULTADO

13.1 O resultado do Processo Seletivo será constituído da somatória dos pontos atribuídos a experiência profissional e titulação, constantes no Quadro 2, deste Edital.

13.2 O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Mural de Informações da Secretaria Municipal de Educação de Beruri e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

## 14. DOS RECURSOS

14.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação.

14.2 Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo considerado recurso de igual teor.

14.3 A interposição de recurso será exclusivamente via requerimento dirigido à Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

14.4 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

14.5 A Interposição de Recurso será mediante a informação do número de inscrição e CPF.

14.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

14.7 Os recursos interpostos inconsistente, intempestivo e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

14.8 O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda poderá ocorrer a inclusão ou desclassificação do candidato.

14.9 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, que emitirá parecer conclusivo após 01 (um) dia útil.

14.10 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de pareceres encaminhado ao candidato requerente para ciência da decisão.

14.11 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou interposição de novo recurso.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Todas as inscrições deverão ser encaminhadas para a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, que ficará centralizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED em Beruri.

15.2 No ato da entrega da documentação juntamente com o formulário de inscrição, todas as cópias dos documentos serão conferidas com a apresentação dos documentos originais, pelo Membro da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, que deverá rubricar as cópias, atestando a autenticidade das mesmas.

15.3 O Resultado Final será homologado pela Prefeitura Municipal de Beruri e publicado no Mural de Informações da Prefeitura Municipal de Beruri, da Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;

15.4 Na hipótese do candidato selecionado e contratado descumprir as normas do edital ou for dispensado por conveniência da Administração,

será convocado outro candidato, mediante ordem de classificação no Processo Seletivo, publicado no Mural de Informações da Prefeitura Municipal de Beruri, da Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;

15.5 Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no Processo Seletivo, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;

15.6 Os documentos comprobatórios apresentados por ocasião da inscrição não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos;

15.7 Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, será ela cancelada.

15.8 O candidato contratado, passará por avaliações periódicas, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho da função, responsabilidade e assiduidade nas aulas e na entrega dos documentos escolares e convivência na comunidade. Sendo que a permanência dar-se-á após a verificação dessas avaliações.

15.9 A avaliação de que trata o item anterior será aplicada pela Comissão de Avaliação Disciplinar criada e instituída por Decreto para atuação na permanência do Processo Seletivo Simplificado - PSS;

15.10 O candidato que tiver avaliação negativa e considerado inapto ou inidôneo pela comissão referida no item anterior, para o exercício do magistério, terá sua inscrição indeferida pela Comissão de Avaliação Disciplinar.

15.11 O contratado que não corresponder com suas atribuições na Comunidade e ficando comprovado fatos como: irresponsabilidade, incompetência, faltas injustificadas, desrespeito e maus-tratos aos alunos ou comunitários, envolvimento em brigas constantes, embriagues, péssima conduta, colocando em risco a vida dos alunos e comunitários, sofrerá a abertura de Processo Administrativo pela Comissão de Avaliação Disciplinar criada e instituída por Decreto para atuação durante a contratação e dependendo da gravidade dos atos poderá ter seu contrato rescindido e suspensão do Processo Seletivo Simplificado – PSS por 02 (dois) anos consecutivos;

15.12 O professor contratado ao final do ano letivo deverá apresentar toda documentação exigida pela SEMED, (Controles Bimestrais, Diário de Classe, Ata Final e Relatório Anual, caso não apresente essa documentação poderá o professor sofrer as penalidades cabíveis.

15.13 Após a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

15.14 A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 10.2.

15.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

Gabinete da Secretária Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, em Beruri.

Hildamar Macedo Campos  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

#### ANEXO I

#### PREVISÃO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE/ FASE
03/02/2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
08/02/2022	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES – 08:00 às 12h e das 14h às 17:00h
11/02/2022	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES – 08:00 às 12h.
14/02/2022	PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PSS
15,16,17 e 18/02/2022	ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E SELEÇÃO DE CLASSIFICADOS
21/02/2022	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
22 e 23/02/2022	PERÍODO PARA RECURSO - 08:00 às 17:00h
24/02/2022	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO
25/02/2022	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS
28/02/2022	ENTREGA DE DOCUMENTOS

#### ANEXO II

#### FUNÇÃO, ATRIBUIÇÃO E CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM DOMÍNIO NA LÍNGUA INDÍGENA; (POLO);	Conforme anexo VIII;	20 horas ou até o limite de 40 horas;
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO COM DOMÍNIO NA LÍNGUA INDÍGENA; (POLO);	Conforme anexo VIII;	20 horas ou até o limite de 40 horas;
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO MULTITAPADA, MULTISSERIADO E SERIADO DE 6º AO 9º ANO COM DOMÍNIO NA LÍNGUA INDÍGENA; (POLO);	Conforme anexo VIII;	20 horas ou até o limite de 40 horas;
MERENDEIRO;	Conforme anexo VIII;	30 horas;

#### ANEXO III

#### QUADRO DE VAGAS – PROFESSORES POR POLO

POLO - I						
Nº	Escola	Código	Comunidade	Localidade	Prof.	Mer.
1	Santo Antônio	13071025	São Pedro	Tapira	2	1
2	Deus é Amor	13085131	Aldeia Santa Maria	Frangulhão	1	1
3	Menino Deus	13015605	Santa Rita.	Paraná do Joari	4	1
4	São Francisco	13015974	São Francisco	Lago do Joari	1	1
5	São Sebastião	13015869	Terra Vermelha.	Terra Vermelha	5	0
6	ITXI MITARI II - ANEXO E M SÃO SEBASTIAO	13015869	Aldeia Fortaleza	Terra Vermelha, Rio Purus	2	1
7	INARI - ANEXO E M SÃO SEBASTIAO	13015869	Aldeia Kaiuruca	Terra Vermelha, Rio Purus	2	1
8	São Raimundo	13085174	Aldeia São Raimundo	Lago do Genipapo I, Parana do Jari	4	1
9	Nossa Senhora do Carmo	13093380	Aldeia N. Sra do Carmo	Lago do Genipapo II, Parana do Jari	3	1
10	SÃO FRANCISCO DO MURA -					

ANEXO E M N. SRA. DO CARMO		13093380	Aldeia São Francisco do Mura	Lago do Genipapo II, Parana do Jari	3	1
11	Deus é Amor	13085123	Deus é Amor	Lago do Mira	3	1
12	TXITXIORI - ANEXO - DEUS E AMOR	13085123	Aldeia Txitxiori	Lago do Carro, Parana do Joari	1	1
13	LUZ DO SABER - ANEXO E M DEUS E AMOR	13085123	Aldeia Beija Flor	Foz do Mira, Parana do Jari	3	1
14	N. S. de Guadalupe	13079077	Aldeia N. Sra Guadalupe	Costa do Sacado, Rio Purus	1	1
<b>Total de vagas</b>					<b>35</b>	<b>13</b>

**Total de vagas**

**MODALIDADE/SÉRIE/ANO:**

Educação Infantil com domínio na Língua Indígena - Séries Multisseriadas;  
Ensino Fundamental com domínio na Língua Indígena - Séries Multisseriadas;  
Educação de Jovens e Adultos (EJA) com domínio na Língua Indígena - Séries Multisseriadas;

**POLO II**

Nº	Escola	Código	Comunidade	Localidade		
15	N. S. de Fátima	13015656	Aldeia N. S. de Fátima.	Laranjal, Lago do Aiapua	3	1
16	N. Sra. De Aparecida	13096184	Aldeia Maués	Maués, Lago do Aiapua	1	
17	São Francisco da Colonia	13096249	Aldeia São Francisco da Colonia	Colonia, Lago do Aiapua	1	1
18	Makaua	13096192	Aldeia Makaua	Lago do Agua Fria, Rio Purus	2	1
<b>Total de vagas</b>					<b>07</b>	<b>04</b>

**Total de vagas**

**MODALIDADE/SÉRIE/ANO:**

Educação Infantil com domínio na Língua Indígena - Séries Multisseriadas;  
Ensino Fundamental com domínio na Língua Indígena - Séries Multisseriadas;  
Educação de Jovens e Adultos (EJA) com domínio na Língua Indígena - Séries Multisseriadas;

**POLO III**

Nº	Escola	Código	Comunidade	Localidade		
19	Katipari	13096206	Aldeia Katipari	Rio Purus	1	1
<b>Total de vagas</b>					<b>01</b>	<b>01</b>

**Total de vagas**

**MODALIDADE/SÉRIE/ANO:**

Educação Infantil com domínio na Língua Indígena - Séries Multisseriadas;  
Ensino Fundamental com domínio na Língua Indígena - Séries Multisseriadas;  
Educação de Jovens e Adultos (EJA) com domínio na Língua Indígena - Séries Multisseriadas;

**POLO - IV**

Nº	Escola	Código	Comunidade	Localidade		
20	Bom Jesus	13015346	Aldeia Boa Sorte Ticuna	Suuma, Lago do Beruri	4	1
21	Francisca Oliveira	13096176	Aldeia Santa Maria	Lago do Castanha	1	1
22	Francisco Oliveira/Anexo	13096176		Lago do Ananá	1	1
23	Oi Tchurune	13096222		Igarapé do Ajará/Lago do Beruri	1	1
<b>Total de vagas</b>					<b>07</b>	<b>04</b>

**Total de vagas**

**MODALIDADE/SÉRIE/ANO:**

Educação Infantil com domínio na Língua Indígena - Séries Multisseriadas;  
Ensino Fundamental com domínio na Língua Indígena - Séries Multisseriadas;  
Educação de Jovens e Adultos (EJA) com domínio na Língua Indígena - Séries Multisseriadas;

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002-2022 – ÁREA INDIGENA**

**ANEXO - IV**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

/2022

**SCRIÇÃO Nº**

ÓRGÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

ESCOLA/COMUNIDADE: \_\_\_\_\_

DADOS PESSOAIS:

POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA?( ) NÃO ( ) SIM Qual? \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_/\_\_/\_\_ SEXO:( ) Masc. ( ) Fem.

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO E CONTATO:

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

QUANTIDADES DE FOLHAS ENTREGUE: \_\_\_\_\_

Declaro sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital N° 002/2022.Beruri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO ASSINATURA DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 002-2022 – ÁREA INDIGENA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

\_\_\_\_\_/2022

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N°

CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

ÓRGÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: \_\_\_\_\_

COMUNIDADE/ESCOLA: \_\_\_\_\_

QUANTIDADES DE FOLHAS ENTREGUE: \_\_\_\_\_

Declaro sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital N° 002/2022.

Beruri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 002-2022 – ÁREA INDIGENA

ANEXO - V

FICHA DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

INSCRIÇÃO N°:	
NOME DO (A) CANDIDATO(A):	
FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE:	
ESCOLA/COMUNIDADE(se aprovado):	
CPF:	RG:

ANÁLISE DE TITULAÇÃO/CURSO/EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA	PONTUAÇÃO
Experiência profissional na função de Professor;	
Experiência, Profissional em Docência na Educação Escolar Indígena;	
Cursando o 1° ao 8° período de Nível Superior em qualquer área da Educação;	
Nível Superior em qualquer Área da Educação;	
Curso Superior Completo na área da Educação Escolar Indígena;	
Cursos em Formação Continuada na área de Educação Indígena;	
Especialização na Área de Educação;	
Mestrado na Área de Educação;	
Doutorado na Área de Educação;	
Experiência Profissional na Função de Merendeiro;	

RESULTADO FINAL	PONTOS
ANÁLISE DE TÍTULOS	
AValiação DE EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO PRETENDIDA	
TOTAL DE PONTOS:	

Beruri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
AVALIADOR 1 - CPF

\_\_\_\_\_  
AVALIADOR 2 - CPF

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002-2022 – ÁREA INDIGENA**

**ANEXO VI - MODELO DE CURRÍCULO PARA O PSS**

**1. DADOS PESSOAIS:**

POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? ( ) NÃO ( ) SIM Qual? \_\_\_\_\_

CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_/\_\_/\_\_ SEXO: ( ) Masc. ( ) Fem.

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_

CERTIFICADO DE RESERVISTA: \_\_\_\_\_

**2. INFORMAÇÕES DE CONTATO:**

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE:**

**3.1 ENSINO MÉDIO**

INSTITUICAO DE ENSINO: \_\_\_\_\_ ANO DE CONCLUSÃO: \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO SUPERIOR:** \_\_\_\_\_

INSTITUICAO DE ENSINO: \_\_\_\_\_ ANO DE CONCLUSÃO: \_\_\_\_\_

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO PRETENDIDA:**

**4.1 CURSO/ ÁREA:** \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_

INÍCIO: \_\_/\_\_/\_\_ CONCLUSÃO: \_\_/\_\_/\_\_ CARGA HORÁRIA: \_\_\_\_\_

**4.2 CURSO/ ÁREA:** \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_

INÍCIO: \_\_/\_\_/\_\_ CONCLUSÃO: \_\_/\_\_/\_\_ CARGA HORÁRIA: \_\_\_\_\_

**4.3 CURSO/ ÁREA:** \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_

INÍCIO: \_\_/\_\_/\_\_ CONCLUSÃO: \_\_/\_\_/\_\_ CARGA HORÁRIA: \_\_\_\_\_

Beruri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002-2022 – ÁREA INDIGENA**

**ANEXO VII - FICHA DE RECURSOS**

ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: \_\_\_\_\_

CANDIDATO(A)/RECORRENTE: \_\_\_\_\_



CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ITEM DO EDITAL DO RECURSO[MF2]: \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO SUMARIA DOS FUNDAMENTOS DO RECURSO DE FORMA CLARA E OBJETIVA.

Beruri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002-2022 – ÁREA INDÍGENA**

**ANEXO VIII - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS**

**PROFESSOR INDÍGENA DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM DOMÍNIO NA LÍNGUA INDÍGENA – ZONA RURAL**

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à variação e ao desenvolvimento profissional;

**ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS COM DOMÍNIO NA LÍNGUA INDÍGENA - ZONA RURAL**

Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do SEMED; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à variação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação de escola com as famílias e a comunidade; Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Escola; Exercer outros atos de gestão pedagógicos nos limites de sua competência; Planejar suas atividades anuais no Plano de Curso; Planejar diariamente suas atividades de acordo com o Plano de Curso; Planejar suas atividades para recuperação final, levando em consideração a necessidade de aprendizagem do aluno nas unidades do Plano de Curso anual, que evidenciem o maior índice de reprovação.

**PROFESSOR EDUCAÇÃO MODULAR, MULTITAPADA, MULTISSERIADO E SERIADO DE 6º AO 9º ANO, COM DOMÍNIO NA LÍNGUA INDÍGENA - ZONA RURAL**

Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do SEMED; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à variação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação de escola com as famílias e a comunidade; Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Escola; Exercer outros atos de gestão pedagógicos nos limites de sua competência; Planejar suas atividades anuais no Plano de Curso; Planejar diariamente suas atividades de acordo com o Plano de Curso; Planejar suas atividades para recuperação final, levando em consideração a necessidade de aprendizagem do aluno nas unidades do Plano de Curso anual, que evidenciem o maior índice de reprovação.

**MERENDEIRO(A)**

Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de elaboração de preparo da merenda das escolas municipais conforme cardápio escolar, sob supervisão superior, além da conservação e limpeza dos locais de preparo e armazenagem dos alimentos, bem como dos locais de refeições dos alunos.

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**

- Executar serviços gerais de elaboração da merenda escolar, conforme cardápio apresentado;
- Conservação e limpeza dos locais de preparo de merenda escolar e armazenamento dos alimentos;
- Zelar pela conservação dos locais de refeição da merenda escolar;
- Coletar o lixo da merenda escolar e colocá-lo em recipiente apropriado para ser transportado;
- Servir refeições;
- Movimentar e arrumar mercadorias e materiais;
- Executar outras tarefas correlatas à limpeza e higienização da unidade escolar.

**Publicado por:**  
Silvana Pantoja de Araujo  
**Código Identificador:** FK YX621GG

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CARAUARI

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021 - SRP**

**Objeto:** Aquisição de material de construção para atender a Prefeitura Municipal de Carauari, através do sistema de registro de preço.

**Fornecedora:** EMERSON BRITO LOBO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.664.116/0001-41, com sede na Avenida Theofilo de Oliveira, Nº 106, Bairro de Fátima, Cidade de Carauari/AM – CEP.: 69.500-000 e J L CAMELO VIANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.488.000/0002-87, com sede na Rua Arcanjo Pessoa, nº54, bairro Centro - CEP:69.500-000.

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração.

**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses.

**Do preço registrado:** A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas EMERSON BRITO LOBO - ME, para os itens 08, 21, 29, 31, 33, 39, 40, 41, 43, 47, 53, 59, 81, 82, 87, 103, 105, 106, 108, 116, 131, 142, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 171, 181, 185